



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de limpeza, asseio e conservação diária, jardinagem e controle de pragas, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo para realização dos serviços para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência e IA Especificações Técnicas deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 08 DE SETEMBRO DE 2.015 - ÀS 09:00 HORAS

A sessão de processamento do Pregão acontecerá no Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

PREÂMBULO

- 1 - DA SESSÃO PÚBLICA
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 - DA PROPOSTA
- 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 - DA CONTRATAÇÃO
- 11 - DO PAGAMENTO
- 12 - DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 13 - DAS PENALIDADES
- 14 - DA RESCISÃO
- 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 16 - DA FISCALIZAÇÃO
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A – Especificações dos Serviços;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

- **Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;**
- **Anexo III - Declaração de Habilitação;**
- **Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;**
- **Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- **Anexo VI – Minuta do Contrato;**
- **Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- **Anexo VIII - Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos;**
- **Anexo IX – Atestado de Visita;**
- **Anexo X – Modelo declaração de que possui todo equipamento, ferramenta e maquinário;**
- **Anexo XI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta; e**
- **Anexo XII – Planilhas de Custo e Formação de Preços.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015

MENOR PREÇO GLOBAL

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Pregoeira Oficial, nomeada através do Ato nº 005/2015, torna público que no dia **08 de setembro de 2.015 às 09:00 horas**, no plenarinho desta Casa de Leis, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução indireta, **do tipo “menor preço global”**, autorizada no Processo Administrativo n.º 024/2015, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Ato 078/2010 – Mesa Diretora e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 08/09/2.015

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

1.2 – DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.2.4. Ato 078/2010 – Mesa Diretora e alterações;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de limpeza, asseio e conservação diária, jardinagem e controle de pragas, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo para realização dos serviços para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência e IA - Especificações Técnicas deste Edital.

2.2 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

2.2.1 – Os serviços deverão ser prestados na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS.

2.3 - DA VISTORIA.

2.3.1 - A contratada deverá vistoriar o local em que serão executados os serviços, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes em sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a **Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material** da ALMS, com o Sr. Luíz Ferreira da Silva, pelo telefone (67) 3389-6400 ramal 6400, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:00.

2.3.2 - Tendo em vista a obrigatoriedade da realização de vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão Presencial.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela AL/MS.

3.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93;

3.2.5 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Assembleia Legislativa – MS;

3.2.6 – Não será permitida a participação de pessoa física.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeira poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 – Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

*devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.*

4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;

4.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2015.
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2015.

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

5.2 - Caso a CLPP julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, e quando já houver deliberações, estas serão comunicadas aos licitantes;

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso.

6.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, refeições, deslocamento, equipamentos, ferramentas, material de consumo, EPI'S, uniformes, insumos, fretes, seguros, e as despesas decorrentes dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.5 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.1.6 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.7 – Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.1.8 – Deve indicar o prazo para início da execução dos serviços, após a assinatura do contrato.

6.1.9 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

6.2 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.4 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 - Indicação do banco, número da conta corrente e agência, para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora;

6.6 - Juntamente com a proposta (sob pena de desclassificação) deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo Anexo XI;

6.7 - A Pregoeira poderá, no interesse da Assembleia Legislativa - MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.7.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

6.8 - Juntamente com a proposta (sob pena de desclassificação) deverá ser apresentada **planilha de custo e formação de preço nos moldes do Anexo XII**, incluindo todas as despesas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, constando os valores mensais de cada tipo de serviço, e ainda os valores totais mensais e globais da proposta;

a) Ainda sob pena de desclassificação, na composição de custos e formação de preço não poderá ser inserida previsão de despesas relativas aos tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);

b) Para composição dos preços deverá ser observado o salário normativo da categoria profissional envolvida na execução dos serviços contratados, celebrado no último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente no Estado do Mato Grosso do Sul;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

c) Apresentar planilha de custos e formação de preços, individual para cada categoria de mão-de-obra descrita no Termo de Referência e anexos do edital, que deverá conter todos os itens necessários devidamente preenchidos;

d) Apresentar junto com a proposta cópia do último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente no Estado do Mato Grosso do Sul.

7 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2 - A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços escrita, ordenando-a em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “**Unitário**”.

7.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

decrecentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – A Pregoeira, poderá, antes da etapa de lances, estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

7.9.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

7.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

7.14 - O Termo de Referência em anexo, especifica as áreas (em m²) onde serão executados os serviços, o quantitativo de pessoal exigido e os postos de serviços, tarefas e rotinas a serem executadas, dentre outros aspectos relevantes e bastantes para orientar a apresentação de proposta;

7.14.1 - A produtividade a ser adotada pelo servente de limpeza e jardineiro em jornada de no máximo 44 horas semanais é a seguinte: áreas internas 17.077,97m², áreas externas 2.500m², esquadrias internas e externas 10.280m², vidraças 5.300m², área de jardim 5.000m².

7.14.2 - Para estabelecer o quantitativo de mão-de-obra, utilizou-se a seguinte regra para arredondamento para a obtenção de números inteiros:

- a) se o último algarismo a ser conservado for seguido de um algarismo inferior a cinco, retiram-se os algarismos após o algarismo que se quer conservar;
- b) se o último algarismo a ser conservado for seguido de um algarismo superior a cinco, aumenta-se uma unidade a este último algarismo e retiram-se os posteriores.

7.14.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar as Planilhas de Custos e formação de Preços (Anexo XII), em todos os seus termos, observando-se o que segue:

- a) Os serviços serão prestados por um mínimo de 30 (trinta) profissionais, sendo: 26 (vinte e seis) serventes de limpeza, dentre eles pelo menos 20 (vinte) do sexo feminino e 6 (seis) do sexo masculino, 1 (um) encarregado, 1 (um) jardineiro e 2 (dois) auxiliar de jardineiro.

7.14.4 - Deverá ser informada nos campos iniciais da Planilha a razão social da empresa, regime tributário (Lucro Real ou Presumido).

7.14.5 - A empresa vencedora do certame, optante do Simples Nacional, deverá apresentar a Assembleia Legislativa do MS cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante disponibilização da mão de obra com dedicação exclusiva (situação que gera vedação à opção pelo regime tributário do Simples) à Receita Federal do Brasil – RFB, até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a vedação, conforme dispõe o art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

7.15 - ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Preenchimento do Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

- a) Auxílio Alimentação – o proponente deve informar o valor estabelecido em Convenção Coletiva;
- b) Vale Transporte – O proponente deve preencher o Anexo XII – CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE, informando a quantidade de passes a serem utilizados diariamente por funcionário e o valor do passe, definido por ato municipal. Será necessário apresentar o documento mencionado para confirmação do valor informado (será transportado o valor respectivo para a planilha de custos);
- c) A contratada deverá apresentar anualmente ou quando houver alteração, os Termos de Opção assinados pelos funcionários, no início de cada contratação e anualmente, bem como os comprovantes de repasse do benefício, mensalmente;
- d) A revisão dos valores referentes a este item será realizada conforme ato da autoridade municipal que venha a alterá-lo;
- e) Exames Médicos – O proponente deve informar a soma dos valores previstos para despesas com os exames admissional, periódicos e demissionais para cada funcionário, dividido pelo período de 12 meses.
- f) Assistência Social Familiar – deve informar o valor da parcela pertinente à empresa, estipulada em Convenção Coletiva de Trabalho;

Preenchimento do Módulo 3 – Insumos Diversos

- a) Uniformes/EPI's – considera-se para o cálculo, a somatória dos valores previstos para a utilização no período de vigência do contrato (12 meses) dividido pelo número de serventes e pelo número de meses: $(\text{valor total}/n^{\circ} \text{ de serventes})/n^{\circ} \text{ de meses}$;
- b) Devem ser preenchidos os campos do Anexo III (da planilha em excel), onde constam tabelas para cada categoria de funcionários, sendo necessário especificar a marca, tipo de tecido e preço unitário.

CÓDIGOS DE USO

ÁREA EXTERNA	AE
ÁREA INTERNA	AI
ÁREA EXTERNA E INTERNA	AEI

Preenchimento do Módulo 4



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

a) Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e Trabalhistas

a1) Os percentuais estabelecidos são fixos;

a2) Com referência ao item 07 observar o disposto no § 3º do artigo 189 da Instrução Normativa nº 971/2009-RFB. A empresa deverá comprovar o enquadramento e o recolhimento do SAT ajustado conforme informado na SEFIP. Para preencher o referido item, a empresa deve preencher os campos constantes do Anexo V – Planilha Auxiliar (a se disponibilizada em excel) – CÁLCULO DO RAT AJUSTADO.

b) Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

b1) Os percentuais dos itens A e B, referentes ao 13º salário e Adicional de Férias, seguindo parâmetros estabelecidos pela CLT.

b2) O item C considera a incidência do percentual total do submódulo 4.1 (Encargos Previdenciários e FGTS) sobre a soma dos itens A e B, sendo variável, de acordo com o enquadramento tributário do proponente.

c) Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

c1) O afastamento maternidade é custeado integralmente pela Previdência, porém tem reflexos em férias, 13º Salário e FGTS. Segue a seguinte fórmula para o item A: $\{[(\text{Total da Remuneração} + \text{Terço Constitucional}) \times (\text{meses de afastamento/licença/meses do ano})] / \text{meses do ano}\} \times \% \text{ Incidência ocorrência}$.

C2) O item B considera a incidência do percentual total do submódulo 4.1 (Encargos Previdenciários e FGTS) sobre o valor do item A, sendo variável, de acordo com o enquadramento tributário do proponente.

d) Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

d1) Os percentuais dos itens A (Aviso Prévio Indenizado – 0,42%) e G (Indenização Adicional – 0,08%), após o transcurso de 01 ano poderão ser objetos de negociação a partir de dados obtidos da gestão contratual.

d2) O segundo percentual do item D (1,94%) do Aviso Prévio Final do Contrato, após o transcurso de 01 ano, será excluído da planilha, por se tratar de provisão para rescisão dos contratos, integralmente pagos após o período.

d3) Os percentuais dos itens C (0,017 e 4,35%), D (0,040%) e F (0,002%) são fixos, conforme a planilha.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

d4) O percentual do item E, é variável de acordo com o enquadramento tributário do proponente, seguindo o seguinte cálculo: (Total do Aviso Prévio Trabalhado durante a execução do contrato (item D) x Total do percentual do submódulo 4.1).

e) Submódulo 4.5 – Custo de Reposição de Profissional Ausente

e1) O percentual do item A (8,93% - Férias) é fixo, conforme planilha, Anexo XII.

e2) Os percentuais dos itens B, C, D e E, respectivamente (1,66% - Ausência por Doença), (0,02% - Licença aternidade), (0,82% - Ausências Legais) e (0,03% Ausência por Acidente do Trabalho), seguem parâmetros dos percentuais utilizados pela CLT.

e3) O percentual do item G é variável de acordo com o enquadramento tributário do proponente, seguindo o seguinte cálculo: (Total dos itens A, B, C, D e E x Total do percentual do Submódulo 4.1).

Preenchimento Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros

a) Submódulo 5.1 – Apuração dos Custos Indiretos:

a1) Informar os custos indiretos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos com a estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o Custo Direto.

b) Submódulo 5.2 – Apuração do Lucro

b1) As parcelas relativas aos tributos diretos (IR e CSLL) por terem natureza personalística, que oneram pessoalmente o contrato, **não** devem ser repassadas ao preço pactuado, por serem decorrentes do lucro definido pela Contratada.

c) Submódulo 5.3 – Apuração do Custo Tributário

c1) Foram inseridos campos para a discriminação dos tributos federais, estaduais e municipais, considerando o preenchimento dos percentuais para que a sua soma seja aplicada na fórmula utilizada.

c2) O valor do contrato, incluídos os tributos é calculado da seguinte forma, estabelecendo-se a Base de Cálculo para discriminação dos valores envolvidos em cada tributo:

$$BC = \frac{\text{(Total dos Custos Diretos + Custos Indiretos + Lucro)}}{1 - (\text{percentual da soma dos tributos} / 100)}$$

7.16 - A licitante quando da elaboração da sua Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo XII planilhas a serem disponibilizadas em excel), não poderá contemplar



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

preço unitário mensal por m² superior aos seguintes limites máximos para a contratação em R\$/M².

- a) Área Interna: 4,25
- b) Área Externa: 2,12
- c) Esquadrias face interna e externa: 0,97
- d) Vidraças face interna e externa: 0,21

8 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) A licitante que apresentar os documentos elencados no item 8.1.1 letras “a; b; c; d” para se credenciar, fica dispensado de apresentar no envelope nº 2 – habilitação.

8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a prestação de serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que correspondam a 50% das áreas previstas neste edital, sendo para os serviços de limpeza, 17.078 m² para área de piso interna, 2.500 m² para área de piso externa, 10.280 m² para esquadrias, 5.300 m² para as faixadas de vidro (vidraças) e serviços de jardinagem.
 - a.1) Os atestados apresentados pela licitante deveram estar averbados no Conselho Regional de Administração - CRA.
- b) Para apreciação do (s) atestado (s), serão consideradas as seguintes definições para cada tipo de área física:
 - b.1) Área interna – compreendem aquelas áreas edificadas com diversos tipos de pisos, incluindo coberturas e garagens;
 - b.2) Área externa – considera-se a área não edificada, mas integrante do imóvel, como: passeios, rampas, estacionamento, circulação de veículos, acessos;
 - b.3) Esquadrias – compreendem painéis de vidro – face interna e externa, janelas, brises e portas de vidro – face interna e externa, sem exposição à situação de risco e que não necessitam de equipamento especial para acesso à limpeza; e,
 - b.4) Fachada envidraçada – compreendem painéis de vidro – face externa,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

janelas, face externa – com exposição à situação de risco e que necessitam de equipamento especial para acesso à limpeza (acima de 3 metros aproximadamente).

c) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

c.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

c.2) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato.

c.3) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

d) A empresa proponente deverá apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico, Engenheiro Agrônomo no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia–CREA/MS, de acordo com o disposto no inciso I do art. 30 da Lei n. 8.666/93 e comprovação do vínculo empregatício com a licitante, que será feito através de cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou contrato de prestação de serviços;

e) A empresa proponente deverá apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa e do seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Administração - CRA, em sua plena validade;

e.1) Declaração, da licitante com registro originário em Conselho Regional de Administração de outro Estado da Federação, caso venha sagrar-se vencedora do certame, quando da assinatura do contrato, entregar o Registro Secundário emitido pelo CRA/MS;

f) Atestado de Visita fornecido pela Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material, de que a licitante, através de seu representante legal e/ou responsável técnico, visitou e conhece o local onde executará os serviços, bem como tomou conhecimento de todas as informações inerentes ao fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação, realizado até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura dos envelopes, conforme (Anexo IX);

g) Certidão negativa de violação dos Direitos do Consumidor - CNVDC, expedida pelo PROCON/MS (Estado de Mato Grosso do Sul) e em plena validade, conforme dispõe a Lei Estadual nº 3.041 de 07 de julho de 2005.

8.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5 – Outras Comprovações

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

(quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

c) Declaração da licitante assegurando que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (na forma do Anexo VIII).

d) Declaração da licitante assegurando que possui todo equipamento, ferramenta e maquinário, necessário para boa execução dos serviços. (na forma do Anexo X).

8.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

8.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

8.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

8.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

8.8 – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes contendo a documentação de habilitação dos demais licitantes até a assinatura do termo de contrato ou emissão da Nota de Empenho ou, ainda, até a expiração do prazo de validade das propostas, sendo que ocorridas quaisquer dessas hipóteses, os licitantes poderão retirar os envelopes no setor de licitação, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de inutilização dos mesmos.

9 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.2 – A petição deverá ser dirigida a Pregoeira, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

9.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita a Pregoeira imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

9.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas a Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 – Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.

10.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da ALMS.

10.3 - O prazo estipulado no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AL/MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

10.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

10.5 - A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.6 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

10.7 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

10.8 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente da Contratada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, pelo Diretor da Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material.

11.1.1 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (Federais e Previdenciários) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

11.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

11.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

11.5 – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

11.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

11.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.9 – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12 – DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços deverão ser realizados respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

12.2 - A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

12.3 - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido pelo Diretor da Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

12.4 – Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata correção do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Diretor da Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material.

12.5 – Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão, devendo a Contratada proceder à correção na forma dos subitens 12.2 e 12.3, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

12.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13 – DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.2.1 – Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

13.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

13.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 - DA RESCISÃO:

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no regulamento;

14.2 - Também constituem motivos para rescisão de contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;
- III - a lentidão no cumprimento do contrato, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;
- V - a paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinada pelo contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

14.4 - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material**, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A ALMS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.2. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

17.3. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

17.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

17.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

17.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

17.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.

17.12. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes contendo a documentação de habilitação dos demais licitantes até a assinatura do termo de contrato ou emissão da Nota de Empenho ou, ainda, até a expiração do prazo de validade das propostas, sendo que ocorridas quaisquer dessas hipóteses, os licitantes poderão retirar os envelopes no setor de licitação, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de inutilização dos mesmos.

17.13. As decisões da pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. 1º Secretário desta Casa de Leis.

17.14. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 horas, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

17.15. No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

17.16. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.17. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), I-A (Especificações dos Serviços), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos), Anexo IX (Atestado de Visita), Anexo X (Declaração assegurando que possui todo equipamento, ferramenta e maquinário, necessário para boa execução dos serviços), Anexo XI (Modelo de declaração de elaboração independente de proposta), e Anexo XII (Planilha de Custo e Formação de Preços).

Campo Grande - MS, 24 de agosto de 2.015

.....
Cleonice Kinoshita
Pregoeira Oficial



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2.015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2.015**

1.1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de limpeza, asseio e conservação diária, jardinagem e controle de pragas, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo para realização dos serviços para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência e IA - Especificações Técnicas deste Edital.

1.2. DA JUSTIFICATIVA

1.2.1. A contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação diária, jardinagem e controle de pragas, de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores desta instituição desempenhem suas funções em um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.

1.3. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.3.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.3.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.3.4. Ato 078/2010 – Mesa Diretora e alterações;
- 1.3.5. Demais disposições contidas neste Edital.

1.4. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 1.4.1. Menor preço global.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS.

2.2. DA VISTORIA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

2.2.1. A contratada deverá vistoriar o local em que serão executados os serviços, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes em sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a **Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material** da ALMS, com o Sr. Luíz Ferreira da Silva, pelo telefone (67) 3389-6400 ramal 6400, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:00.

2.2.2. Tendo em vista a obrigatoriedade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão Presencial.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 967.840,08 (novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e oito centavos)**.

3.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, refeições, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

3.3. VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de forma contínua dos serviços de limpeza, asseio e conservação diária, jardinagem e controle de pragas, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo para realização dos serviços para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência e IA - Especificações Técnicas deste Edital.	Mês	12	R\$ 80.653,34	R\$ 967.840,08
TOTAL GERAL					R\$ 967.840,08

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.

5.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da ALMS.

5.3. O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AL/MS.

5.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

5.5. A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.6. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

5.7. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

5.8. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente da Contratada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, pelo Diretor da Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

6.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (Federais e Previdenciários) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

6.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

6.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

6.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 6.1.

6.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

6.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

6.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7. DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser realizados respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

7.2. A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

7.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido pelo Diretor da Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

7.4. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata correção do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

7.5. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão, devendo a Contratada proceder à correção na forma dos subitens 12.2 e 12.3, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

7.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **Contratada**, além de fornecer a mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo para realização dos serviços e das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

I – Executar os serviços, objeto do Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e nos termos da legislação vigente;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, fiscais, comerciais, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, previstos na legislação vigente;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas capacitadas de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

VI - Manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, se necessário;

VII - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da ALMS;

VIII - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;

IX - Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela ALMS e/ou se apresente incompetente para realização dos serviços;

X - Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;

XI - Notificar a ALMS, por escrito, todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados;

XII – Caso a CONTRATADA venha a utilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da ALMS necessários a execução dos serviços, manusear com cuidado e zelo deixando-os todos os dias limpos e em perfeitas condições de uso, devendo comunicar ao encarregado os defeitos detectados para serem substituídos pela ALMS.

XIII - Os equipamentos elétricos pertencentes a CONTRATADA, devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIV - Destacar encarregado (s) responsável (eis) pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

XV - Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados informando que haverá expediente para os profissionais da limpeza nos dias considerados ponto facultativo. Tal regra poderá ser alterada por conveniência da Administração da ALMS;

XVI - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

XVII - Fornecer todos os equipamentos, máquinas, ferramentas (rodo, vassouras, panos de limpeza etc), saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas contendo marca de qualidade com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

XVIII - Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha em quantidade suficiente e qualidade adequada contendo marca de qualidade;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

XIX - Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto;

XX - Fornecer dispensers para sabonete líquido e papel toalha.

XXI – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

XXII – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

XXIII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

XIV – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondente;

XXV – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XXVI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

VII – Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços

VIII - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior desde que devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVENTES

10.1. As atribuições ficam assim especificadas:

I - Efetuar a limpeza, respeitando as recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos utilizados;

II - Abastecer os banheiros com os materiais necessários à higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete), observando para que não falem;

III - Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

IV - Apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução, com a anuência do fiscal do contrato;

V - Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do preposto (encarregado) da empresa contratada;

VI - Tratar todos os empregados da ALMS, terceirizados, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

VII - Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;

VIII - Encaminhar ao conhecimento da ALMS, por meio do preposto (encarregado) da empresa CONTRATADA, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de pessoas com atitude suspeita observada nas dependências da ALMS;

IX - Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

X - Executar as demais atividades inerentes ao cargo e aquelas necessárias ao bom desempenho do trabalho.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARREGADO

11.1. As atribuições do Encarregado ficam assim especificadas:

I - Reportar-se à Fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

- II** - Acatar as orientações do Executor do contrato, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- III** - Relatar ao Executor do contrato, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde os serviços estão sendo prestados;
- IV** - Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações;
- V** - Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados;
- VI** - Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- VII** - Tratar todos os empregados da ALMS, terceirizados, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
- VIII** - Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.
- IX** - Realizar a revisão minuciosa de todos os serviços prestados;
- X** - Ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- XI** - Distribuir as tarefas para execução diária;
- XII** - Permanecer no local de trabalho em tempo integral;
- XIII** - Supervisionar os serviços, zelando pela qualidade e administração do tempo;
- XIV** - Cumprir e fazer cumprir a periodicidade dos serviços a serem executados diariamente, semanalmente, quinzenalmente, mensalmente, semestralmente e anualmente;
- XV** - Controlar os materiais de limpeza e equipamentos, fazendo solicitações e recebimentos;
- XVI** - Controlar a frequência, o comportamento e a qualidade dos serviços dos funcionários da contratada;
- XVII** - Reportar-se ao responsável pela unidade, quando solicitado ou para tomada de decisões que impliquem em mudanças na prestação do serviço, inclusive remanejamento de funcionários;
- XVIII** - Cumprir e fazer cumprir os serviços especificados neste instrumento.

12. DO REAJUSTE



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

12.1. O valor contratado é fixo e irrevogável, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (IGPM/FGV).

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

12.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material**, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

14. DAS INFORMAÇÕES

14.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 horas, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

ANEXO I-A

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2.015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2.015**

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de limpeza, asseio e conservação diária, jardinagem e controle de pragas, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo para realização dos serviços para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência e IA - Especificações Técnicas deste Edital.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS.

3. HORARIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de limpeza, conservação, asseio, jardinagem e controle de pragas, serão executados por 30 (trinta) funcionários, de segunda a sexta feira, compreendendo turno: matutino e vespertino e aos sábados compreendendo turno: matutino, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídos em 2 (duas) equipes da seguinte forma:

3.1.1. Equipe 1: com carga horária de segunda a sexta feira, das 6:00 horas às 10:00 horas e das 12:00 horas às 16:00 horas, compreendendo turno: matutino e vespertino e aos sábados das 7:00 horas às 11:00 horas, compreendendo turno: matutino, composta por 25 (vinte e cinco) funcionários, sendo:

- 1 (um) encarregado;
- 1 (um) jardineiro;
- 2 (dois) auxiliar de jardineiro;
- 21 (vinte e um) servente de limpeza.

3.1.2. Equipe 2: com carga horária de segunda a sexta feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, compreendendo turno: matutino e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

vespertino e aos sábados das 7:00 horas às 11:00 horas, compreendendo turno: matutino, composta por 05 (cinco) funcionários, sendo:

- 5 (cinco) servente de limpeza.

3.2. O CONTRATANTE poderá modificar as rotinas de serviços e horários constantes neste Termo de Referência, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA. Caso ocorra, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, para promover os acertos necessários;

3.3. DO CONTROLE DA CARGA HORÁRIA

3.3.1. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

4. DO QUANTITATIVO DAS ÁREAS

Área de pisos (área em m ²)		Área de jardim e solo natural (área em m ²)	ESQUADRIA (área em m ²)	FACHADA DE VIDRO (área em m ²)	Fluxo diário estimado de pessoas
INTERNA	EXTERNA	EXTERNA	INTERNA / EXTERNA	FACE EXTERNA	
17.077,97 m ²	2.500.00 m ²	5.000 m ²	10.280 m ²	5.300 m ²	700

5. DOS UNIFORMES

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer, no início da prestação dos serviços, e, após essa data, a cada 6 (seis) meses, uniforme completo (NOVO) a todos os serventes, inclusive ao Encarregado, conforme as quantidades mínimas e a descrição a seguir, independente do estado em que se encontrar o uniforme. Não poderá, em hipótese alguma, repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme aos seus empregados:

I- UNIFORME ENCARREGADO: a critério da empresa vencedora

II- UNIFORME SERVENTE

TIPO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Blusa, camisa ou camiseta	03	Camisa ou blusa nas cores da empresa com emblema. Camiseta branca
Calça	02	De acordo com o padrão da empresa ou jeans



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

Sapato ou tênis	02	Tipo mocassin ou tênis
Botas	02	Borracha

5.2. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.

6. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS

6.1. Limpeza, conservação e higienização, incluindo mobiliários, equipamentos, painéis de divisórias, tetos, espelhos, carpetes, cerâmicas, mármore, granitos, paviflex, tapetes, pisos especiais para computadores, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos de limpeza, conforme frequência detalhada a seguir:

ÁREAS INTERNAS

UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO	
DIARIAMENTE	Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
	Lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
	Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
	Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
	Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;
	Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
	Varrer os pisos de cimento;
	Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia
	Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
	Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
	Limpar os elevadores com produtos adequados;
	Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
	Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionado-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
	Limpar os corrimãos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

	Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração;
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

	UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO
SEMANALMENTE	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
	Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
	Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
	Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
	Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
	Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
	Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
	Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
	Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
	Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

	UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO
MENSALMENTE	Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
	Limpar forros, paredes e rodapés;
	Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
	Limpar persianas com produtos adequados;
	Remover manchas de paredes;
	Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

	UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO
ANUALMENTE	Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
	Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
	Lavar, pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las;
	Efetuar, pelo menos duas vezes por ano, serviços de desensitização e desratização das áreas internas;
	Efetuar, pelo menos duas vezes por ano, serviços de descupinização das áreas externas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

ESQUADRIAS EXTERNAS

QUINZENALMENTE	UMA VEZ
	Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

SEMESTRALMENTE	UMA VEZ
	Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.
	Realizar remoção, selação e impermeabilização dos resíduos acrílicos metalizados na superfície dos pisos e sua encrustrações.

ÁREAS EXTERNAS

DIARIAMENTE	UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO
	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
	Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
	Varrer as áreas pavimentadas;
	Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
	Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE n° 06 de 03 de novembro de 1995;
	Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária. .

SEMANALMENTE	UMA VEZ
	Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
	Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
	Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal.	

MENSALMENTE	UMA VEZ
	Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

6.2. Definição de saneantes domissanitários

6.2.1. São substâncias ou preparações destinadas a higienização e desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo, além de inseticidas e raticidas, os desinfetantes e detergentes, assim como abaixo definidos:

- Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microorganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e aplicações de uso doméstico;
- Os saneantes domissanitários como detergentes, desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, são sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

6.3. Os itens de higiene pessoal relacionados abaixo deverão ser fornecidos de acordo com as especificações discriminadas, os mesmos devem ser entregues nos quantitativos necessários, mantendo os estoques em quantidades suficientes para atender a demanda de consumo:

MATERIAIS ESPECIFICAÇÕES	UNID
01 – Papel higiênico, textura macia, folha dupla picotada de alta qualidade, extra fino, cor branca, com no mínimo 30 metros cada rolo. Neve, Personal ou Leblanc	Rolo
02 – Papel toalha folha solta, inter-folhado, macio, 100% celulose, gofrado, hidrossolúvel, gramatura mínima de 35 m/g ² , com dobras, alta resistência, suave, alta absorção, medindo aproximadamente 23 cm X 21 cm, pacote contendo no mínimo, 1.250 folhas. Kami, Jofel ou Dalpont	Fardo
03 – Sabonete líquido para as mãos, concentrado, cremoso (concentração mínima 1 por 10), perfumado (lavanda e erva doce), bombona plástica de 5 litros. Audax, Ossicer ou similar.	Bombona

6.4. A contratação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada além dos equipamentos, materiais de consumo e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme especificado neste Edital.

6.5. Para perfeita execução dos serviços é necessário que a Contratada disponha de no mínimo 1 (uma) auto lavadora para limpeza contínua dos pisos das áreas internas e no mínimo 1 (uma) plataforma elevatória de alcance mínimo de 10 (dez) metros de altura,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

para limpeza contínua de vidros e esquadrias da fachada com emprego de mão de obra capacitada em trabalho em altura.

7. DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM A SEREM EXECUTADOS NA ÁREA INTERNA E EXTERNA

7.1. A manutenção de jardins e vasos de plantas compreende:

7.1.1. Atividade técnica destinada a evitar a degradação dos jardins, áreas verdes e solos naturais existentes nesta Assembleia Legislativa e preservar a vitalidade das vegetações existentes e as características originais dos jardins e plantas constantes na área interna da casa;

7.1.2. Alteração das características originais dos jardins quando necessitar readequação às características locais (sombra, vento, sol, solo, etc.) ou para manter a sua harmonia. Requalificação de áreas degradadas com plantios/replantios ou reposições de materiais em áreas novas ou carentes;

7.1.3. Manutenção dos vasos com plantas ornamentais existentes na área interna e externa da ALMS, a quantidade é de aproximadamente 51 (cinquenta e um) vasos entre pequenos, médios e grandes.

7.2. DAS PERIODICIDADES DOS SERVIÇOS

7.2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção dos jardins, áreas verdes, solos naturais e das plantas localizadas na área interna desta Casa de Leis, no mínimo, da seguinte forma:

	SERVIÇOS ROTINEIROS DE MANUTENÇÃO UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO
DIARIAMENTE	Limpeza e varrição de toda a área de jardim, inclusive retirada de detritos e folhagens da área de pediscos, argilas expandidas, passeio com tijolos intertravados, área de cobogramas, entre outros;
	Remoção de plantas desnecessárias, galhos, sementes e plantas secas;
	Eradicação de ervas daninhas;
	Corte dos gramados e poda de arbustos e canteiros;
	Irrigação geral do jardim e vasos de plantas das áreas internas e externas;
	Aeração dos canteiros;
	Catação de caramujos e outras pragas;
	Processamento de detritos - compostagem (depósito dos detritos, revira, peneiragem e outros).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

SEMANALMENTE	UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO OU QUANDO NECESSÁRIO
	Poda de condução, de formação e/ou correção, poda de limpeza, de emergência, ou de adequação de árvores e arbustos, e imediata limpeza do local onde foi realizado o serviço.

TRIMESTRALMENTE	SERVIÇOS ROTINEIROS DE MANUTENÇÃO OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO
	Limpeza das palmeiras;
	Manutenção dos vasos de plantas com rodízio (substituição dos que estão distribuídos nos ambientes internos da AL/MS, pelos que estão distribuídos pela área do jardim) para recuperação e banho de sol;
	Colocação de tutores;
	Reposição de materiais que compõem ou delimitam os contornos dos canteiros, tais como tijolos maciços, pedriscos, argilas expandidas, existentes nas áreas de forração e nos caminhos dos jardins;
	Adubações ou fertilizações, conforme orientação do Engenheiro Agrônomo responsável da CONTRATADA;
	Capina química da área de jardim com herbicida não sistêmico para erradicação de ervas daninhas, devendo para passeios e calçadas, ser utilizado o gramoxone, randup ou similar e para área dos gramados o Sempra ou similar, conforme orientação do Engenheiro Agrônomo responsável da CONTRATADA;
	Replântio das áreas carentes, inclusive com novas árvores, conforme solicitado por Engenheiro Agrônomo responsável da CONTRATADA;
	Pulverização nas plantas com inseticida e/ou fungicida de acordo com a necessidade e orientação do Engenheiro Agrônomo responsável da CONTRATADA;
	Erradicação de árvores, quando estritamente necessária, como no caso de oferecer perigo aos transeuntes ou danos a equipamentos e edificações existentes, preferencialmente com o acompanhamento do Engenheiro Agrônomo responsável da CONTRATADA;
Assistência Fitossanitária preventiva e curativa, com utilização de defensivos agrícolas de baixa toxidez e de uso comum, nas concentrações estabelecidas nas normas e na legislação em vigor, conforme orientação do Engenheiro Agrônomo responsável da CONTRATADA, sempre que os defensivos	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

naturais como fumo, sabão amarelo, detergente neutro, não forem eficazes. Tal assistência poderá, a critério da AL/MS, ser estendida às espécies instaladas em vasos, inclusive naqueles localizados no interior do edifício.

7.3. O Planejamento dos Serviços poderá sofrer revisão, complementação e atualização pela Fiscalização do Contrato ou pelo Engenheiro Agrônomo responsável da CONTRATADA com sua devida anuência, sempre que necessária ao aprimoramento da manutenção.

7.4. O Engenheiro Agrônomo deverá visitar os jardins da AL/MS, sempre que necessário, com prévio agendamento junto à Fiscalização do Contrato, e nas ocasiões em que houver demanda para indicação ou acompanhamento de algum serviço específico como aplicação de pesticida, adubação, poda de árvores de grande porte, entre outros.

8. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EPI's, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral dos equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, adubos, fertilizantes, defensivos, herbicidas e EPI's, conforme as especificações e quantitativos relacionados neste Termo, até a data prevista para o início da execução dos serviços, objeto do presente Edital.

8.2. A qualidade e o quantitativo dos equipamentos, ferramentas, materiais e EPI's disponíveis comprometem a produtividade dos serviços. Portanto, ressalta-se a importância de se respeitar a indicação da marca ou da sua similaridade descrita na planilha do item 10;

8.3. A CONTRATADA deverá proceder à substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de quaisquer equipamentos, ferramentas e EPI's sempre que comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pela obsolescência, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços.

9. DOS REQUISITOS/PERFIS PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Em razão das características e necessidades específicas do desenvolvimento das atividades, objeto deste Termo de Referência, exige-se a constituição de equipe mínima de profissionais, a seguir relacionados:

9.1.1. Jardineiros, que deverão se apresentar no serviço, de acordo com a carga horária descrita no item 3.1. Em caso de necessidade comprovada, podem ser realizadas horas extras nos limites e condições estabelecidas por Lei (com compensação de jornadas).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

9.1.2. A relação média de jardineiros indicada, avaliada pela experiência de contratos anteriores, para a execução das atividades é de 01 (um) homem/jardineiro para o jardim desta Casa de Leis.

10. DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EPI'S MÍNIMOS NECESSÁRIOS

LISTAGEM MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	Cortador de grama elétrico com rodas de no mínimo 1000W TRAPP ou similar	Unid.	01
02	Roçadeira elétrica de no mínimo 1000W com lâmina e suporte para carretel fio de nylon STIHL ou similar	Unid.	01
03	Aparador grama elétrica/ fio de nylon de no mínimo 1000W TRAPP ou similar	Unid.	01
04	Motoserra a gasolina STIHL ou similar	Unid.	01
05	Triturador orgânico/forageiro elétrico para folhagens TRAPP ou similar	Unid.	01
06	Soprador/ Aspirador de folhas elétrico com motor de, no mínimo, 1000 W de potência e tensão de 220 V	Unid.	01
07	Extensões elétricas (de no mínimo 30m)	Unid.	04

LISTAGEM MÍNIMA DE MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.
01	Tela de proteção (de no mínimo 5m x 1,5m) para corte de grama	Unid.	02
02	Fio de nylon para roçadeira/aparador de grama	m	2000
03	Escada alumínio h. mínima 3.00m	Unid.	01
04	Contentor para lixo com rodas para capacidade mínima de 240 litros	Unid.	02
05	Carrinho de armazém com pneus reforçados para transporte de vasos grandes	Unid.	01
06	Carro de mão TRAMONTINA ou similar	Unid.	02
07	Pá grande com cabo TRAMONTINA ou similar	Unid.	03
08	Pá garfo para afofar terra com cabo de madeira	Unid.	02
09	Gadanho com cabo de madeira	Unid.	02
10	Enxada com cabo TRAMONTINA ou similar	Unid.	03
11	Enxadeco com cabo TRAMONTINA ou similar	Unid.	02
12	Picareta Chibanca com cabo TRAMONTINA ou similar	Unid.	01
13	Ciscador TRAMONTINA ou similar	Unid.	03
14	Vassoura piaçava	Unid.	04
15	Vassourão	Unid.	04
16	Vassoura leque aço regulável TRAMONTINA ou similar	Unid.	05
17	Cavador articulado	Unid.	02
18	Estrovenga com cabo TRAMONTINA ou similar	Unid.	01
19	Ferro de cova	Unid.	02
20	Facão TRAMONTINA ou similar	Unid.	02
21	Foice TRAMONTINA ou similar	Unid.	02



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

22	Serra manual para poda TRAMONTINA ou similar	Unid.	02
23	Serrote de poda TRAMONTINA ou similar	Unid.	02
24	Podão com cabo longo TRAMONTINA ou similar	Unid.	02
25	Jogo de chaves de fenda (com no mínimo 03 tipos) TRAMONTINA ou similar	Unid.	01
26	Alicate de pressão	Unid.	01
27	Machado TRAMONTINA ou similar	Unid.	01
28	Tesoura grande para cortar grama/ podar cerca viva TRAMONTINA ou similar	Unid.	03
29	Tesoura de podar pequena TRAMONTINA ou similar	Unid.	05
30	Tesourão de podar cabo longo TRAMONTINA ou similar	Unid.	03
31	Sacho coração com cabo curto TRAMONTINA ou similar	Unid.	03
32	Firmino (arranca inço) TRAMONTINA ou similar	Unid.	02
33	Ancinho 3 dentes com cabo de madeira TRAMONTINA ou similar	Unid.	02
34	Colher (pazinha) de pedreiro pequena para jardim TRAMONTINA ou similar	Unid.	03
35	Aspersor de ferro giratório	Unid.	03
36	Pulverizador 20 litros	Unid.	01
37	Mangueira ¾ reforçada - 2 camadas para água c/ no mínimo 50m	Unid.	03
38	Mangueira perfurada para irrigação com 100m	Unid.	03
39	Peneira grande para processo de compostagem	Unid.	01
40	Bicos ¾ de ferro para torneira	Unid.	30
41	Abraçadeira ¾ de ferro para mangueira	Unid.	30

LISTAGEM MÍNIMA DE FARDAMENTOS E EPI'S NECESSÁRIOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	Fardamento jardineiros - calças em brim	Unid.	12
02	Fardamento jardineiros - camisas mangas compridas em brim	Unid.	12
03	Pares de botas de borracha cano médio	Unid.	06
04	Capas impermeáveis para chuva	Unid.	03
05	Chapéus para proteção de sol	Unid.	06
06	Pares de luvas de borracha/látex TRAMONTINA ou similar	Unid.	24
07	Pares de luvas de raspa de couro TRAMONTINA ou similar	Unid.	03
08	Pares de luvas de pano/ algodão	Unid.	06
09	Pares de Protetor auricular abafador ouvidos 3M ou similar	Unid.	06
10	Uniforme específico para capina química e defensivos agrícolas (macacão PVC)	Unid.	02
11	Óculos de segurança na cor fumê para proteção solar	Unid.	03
12	Cinto de segurança (paraquedista) para proteção para poda	Unid.	01
13	Peia para limpeza coqueiro	Unid.	01
14	Corda de seda 12mm para amarração poda	m	50
15	Corda nylon 12mm azul para complemento cinto de segurança	m.	50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015		MENOR PREÇO GLOBAL
Proponente:		
Endereço:	CNPJ N.º:	
Cidade:	Data de Abertura: __/__/201__	
Telefone:	Fax:	
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de limpeza, asseio e conservação diária, jardinagem e controle de pragas, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo para realização dos serviços para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência e IA - Especificações Técnicas deste Edital.		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de forma contínua dos serviços de limpeza, asseio e conservação diária, jardinagem e controle de pragas, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo para realização dos serviços para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência e IA - Especificações Técnicas deste Edital.	Mês	12	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

TOTAL GERAL POR EXTENSO (_____)

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, refeições, deslocamento, equipamentos, ferramentas, material de consumo, EPI'S, uniformes, insumos, fretes, seguros, e as despesas decorrentes dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias com pagamento de acordo com Edital, através do Banco: _____ Agência N° _____ C/C N° _____.
Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.
Prazo para início dos serviços: após a assinatura do contrato.

_____ - MS, __ DE _____ DE _____

CARIMBO CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº ____/2.01__, autorizado pelo Processo Administrativo nº ____/2.01__.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Cidade (____), _____ de _____ de 2.01__
estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campo Grande (MS), ____ de _____ de 2014.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Pregão Presencial nº ____/201__
Processo Administrativo nº ____/201__

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2.01__
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2.01__

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. _____, neste ato representado por seu 1º Secretário o Deputado _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Campo Grande - MS, doravante denominada **Contratante** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº _____, expedida pela SSP/_____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº ____/2.01__**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e no Ato nº ____ de ____/____/____, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de limpeza, asseio e conservação diária, jardinagem e controle de pragas, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo para realização dos serviços para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência e IA - Especificações Técnicas deste Edital.

§ 1º - O objetivo é a prestação de limpeza, asseio e conservação diária, jardinagem e controle de pragas, de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores desta instituição desempenhem suas funções em um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.

§ 2º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Edital Pregão nº ____/2015
- b- Anexos I e IA – Termo de Referência;
- c- Proposta da Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

§ 3º - O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORARIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO DAS ÁREAS:

§ 1º - **HORARIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços de limpeza, conservação, asseio, jardinagem e controle de pragas, serão executados por 30 (trinta) funcionários, de segunda a sexta feira, compreendendo turno: matutino e vespertino e aos sábados compreendendo turno: matutino, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídos em 2 (duas) equipes da seguinte forma:

a) Equipe 1: com carga horária de segunda a sexta feira, das 6:00 horas às 10:00 horas e das 12:00 horas às 16:00 horas, compreendendo turno: matutino e vespertino e aos sábados das 7:00 horas às 11:00 horas, compreendendo turno: matutino, composta por 25 (vinte e cinco) funcionários, sendo:

- 1 (um) encarregado;
- 1 (um) jardineiro;
- 2 (dois) auxiliar de jardineiro;
- 21 (vinte e um) servente de limpeza.

b) Equipe 2: com carga horária de segunda a sexta feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, compreendendo turno: matutino e vespertino e aos sábados das 7:00 horas às 11:00 horas, compreendendo turno: matutino, composta por 05 (cinco) funcionários, sendo:

- 5 (cinco) servente de limpeza.

§ 2º - **O CONTRATANTE** poderá modificar as rotinas de serviços e horários constantes neste Termo de Referência, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA. Caso ocorra, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, para promover os acertos necessários;

§ 3º - **DO CONTROLE DA CARGA HORÁRIA:** O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

§ 4º - DO QUANTITATIVO DAS ÁREAS

Área de pisos (área em m2)		Área de jardim e solo natural (área em m2)	ESQUADRIA (área em m2)	FACHADA DE VIDRO (área em m2)	Fluxo diário estimado de pessoas
INTERNA	EXTERNA	EXTERNA	INTERNA / EXTERNA	FACE EXTERNA	
17.077,97 m ²	2.500.00 m ²	5.000 m ²	10.280 m ²	5.300 m ²	700



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de forma contínua dos serviços de limpeza, asseio e conservação diária, jardinagem e controle de pragas, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo para realização dos serviços para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº _____, agência nº _____ do banco _____, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, no valor mensal de R\$ _____ (_____), após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, pelo Diretor da Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (Federais e Previdenciários) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material da ALMS**, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além de fornecer a mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo para realização dos serviços e das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

- I** – Executar os serviços, objeto do Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e nos termos da legislação vigente;
- II** – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III** – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, fiscais, comerciais, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, previstos na legislação vigente;
- IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V** - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas capacitadas de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- VI** - Manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, se necessário;
- VII** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da ALMS;
- VIII** - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- IX** - Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela ALMS e/ou se apresente incompetente para realização dos serviços;
- X** - Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
- XI** - Notificar a ALMS, por escrito, todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados;
- XII** – Caso a CONTRATADA venha a utilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da ALMS necessários a execução dos serviços, manusear com cuidado e zelo deixando-os todos os dias limpos e em perfeitas condições de uso, devendo comunicar ao encarregado os defeitos detectados para serem substituídos pela ALMS.
- XIII** - Os equipamentos elétricos pertencentes a CONTRATADA, devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

XIV - Destacar encarregado (s) responsável (eis) pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

XV - Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados informando que haverá expediente para os profissionais da limpeza nos dias considerados ponto facultativo. Tal regra poderá ser alterada por conveniência da Administração da ALMS;

XVI - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

XVII - Fornecer todos os equipamentos, máquinas, ferramentas (rodo, vassouras, panos de limpeza etc), saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, ferramentas, e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas contendo marca de qualidade com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

XVIII - Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha em quantidade suficiente e qualidade adequada contendo marca de qualidade;

XIX - Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto;

XX - Fornecer dispensers para sabonete líquido e papel toalha.

XXI – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

XXII – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

XXIII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

XIV – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondente;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

XXV – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XXVI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços

VIII - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior desde que devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVENTES: As atribuições ficam assim especificadas:

I - Efetuar a limpeza, respeitando as recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos utilizados;

II - Abastecer os banheiros com os materiais necessários à higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete), observando para que não falem;

III - Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

IV - Apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução, com a anuência do fiscal do contrato;

V - Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do preposto (encarregado) da empresa contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

VI - Tratar todos os empregados da ALMS, terceirizados, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

VII - Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;

VIII - Encaminhar ao conhecimento da ALMS, por meio do preposto (encarregado) da empresa CONTRATADA, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de pessoas com atitude suspeita observada nas dependências da ALMS;

IX - Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

X - Executar as demais atividades inerentes ao cargo e aquelas necessárias ao bom desempenho do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARREGADO: As atribuições do Encarregado ficam assim especificadas:

I - Reportar-se à Fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

II - Acatar as orientações do Executor do contrato, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;

III - Relatar ao Executor do contrato, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde os serviços estão sendo prestados;

IV - Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações;

V - Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados;

VI - Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o horário em que estiver prestando os serviços;

VII - Tratar todos os empregados da ALMS, terceirizados, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

VIII - Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

IX - Realizar a revisão minuciosa de todos os serviços prestados;

X - Ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XI - Distribuir as tarefas para execução diária;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

XII - Permanecer no local de trabalho em tempo integral;

XIII - Supervisionar os serviços, zelando pela qualidade e administração do tempo;

XIV - Cumprir e fazer cumprir a periodicidade dos serviços a serem executados diariamente, semanalmente, quinzenalmente, mensalmente, semestralmente e anualmente;

XV - Controlar os materiais de limpeza e equipamentos, fazendo solicitações e recebimentos;

XVI - Controlar a frequência, o comportamento e a qualidade dos serviços dos funcionários da contratada;

XVII - Reportar-se ao responsável pela unidade, quando solicitado ou para tomada de decisões que impliquem em mudanças na prestação do serviço, inclusive remanejamento de funcionários;

XVIII - Cumprir e fazer cumprir os serviços especificados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser realizados respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

§ 1º - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens **§ 1º** e **§ 2º**, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no regulamento, também constituem motivos para rescisão de contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

III - a lentidão no cumprimento do contrato, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;

V - a paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinada pelo contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRESCIMO OU SUPRESSÕES: Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

§ 1º - O valor contratado é fixo e irremovível, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (IGPM/FGV).

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº ____/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

_____ -MS, ___ de _____ de 2.01_.

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
Deputado _____
1º Secretário

CONTRATADA
Rep. _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____

DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital do Pregão Presencial n° ___/201_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e sua alteração;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006 e sua alteração.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração.

(localidade) _____, de _____ de 201_

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE
EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____

DECLARA para os devidos fins que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2.01___.
Cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente: **Pregão Presencial n.º ____/2015**

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de limpeza, asseio e conservação diária, jardinagem e controle de pragas, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo para realização dos serviços para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência e IA - Especificações Técnicas deste Edital.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, RG. nº..... e CPF nº e/ou CREA/CAU nº, compareceu na **Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material** da ALMS e acompanhado do(a) servidor(a) designado(a) para o ato, procederam nesta data a visita técnica no(s) local(is) onde serão executados os serviços para verificação das condições, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, equipamentos necessários, meios de acesso ao(s) local(is) e obtenção de quaisquer outros dados que as licitantes julgarem necessários para a preparação de sua proposta.

..... - MS, de de 2.0____.

Luiz Ferreira da Silva
Diretor de Material, Patrimônio e Serviços Gerais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____

DECLARA para os devidos fins que possui todo equipamento, ferramenta, maquinário, de acordo com o Anexo IA do edital, inclusive 1 (uma) auto lavadora para limpeza contínua dos pisos das áreas internas e 1 (uma) plataforma elevatória de alcance mínimo de 10 (dez) metros de altura, para limpeza contínua de vidros e esquadrias da fachada com emprego de mão de obra capacitada em trabalho em altura, equipamentos necessário para boa execução dos serviços.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ (____), _____ de _____ de 2.01__.
Cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

PROCESSO Nº. ____/2015

Eu, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., como representante devidamente constituído da empresa, inscrita no CNPJ nº, situada à, para fins do disposto no subitem 6.6.1. do Edital de Pregão Presencial nº ____/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2015, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da AL/MS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº ____/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da AL/MS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da AL/MS, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da AL/MS antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da AL/MS, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(), ____ de _____ de 2015.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

ANEXO XII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS LIMPEZA		
Tipo de Serviço	Limpeza e Conservação de áreas interna, externa, esquadrias (face interna e externa), fachada envidraçada e jardinagem.	
Unidade de Medida	metro quadrado	
Número de Meses da Execução Contratual	12	
Categoria Profissional	STEAC/MS	
Data Base da Categoria	1/1/2015	
Valor do Salário Normativo da Categoria Profissional		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
CATEGORIA DO EMPREGADO:	XXXXXXXXXXXXX	
Remuneração	%	VALOR
Salário Base		R\$ 0,00
Adicional de Insalubridade	%	R\$ 0,00
Gratificação		R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 1	%	R\$ 0,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
Benefícios Mensais e Diários	%	VALOR
Auxílio Alimentação		R\$ 0,00
Vale Transporte		R\$ 0,00
Exames Médicos (Admissional/Periódicos e Demissional)		R\$ 0,00
Assistência Social Familiar		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 0,00
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
Insumos	%	VALOR
Uniforme/EPI'S		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 0,00
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
Encargos Previdenciários e FGTS	%	VALOR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

INSS		R\$ 0,00
SESI/SESC		R\$ 0,00
SENAI/SENAC		R\$ 0,00
INCRA		R\$ 0,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO		R\$ 0,00
FGTS		R\$ 0,00
R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho) AJUSTADO		R\$ 0,00
SEBRAE		R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	%	R\$ 0,00

4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR
A - 13º Salário	%	R\$ 0,00
B - Adicional de Férias	%	R\$ 0,00
Subtotal (A + B)	%	R\$ 0,00
C - Incidência do 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		R\$ 0,00

4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE

Afastamento Maternidade	%	VALOR
A - Licença Maternidade	%	R\$ 0,00
B - Incidência do 4.1 sobre Afastamento Maternidade		R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3		R\$ 0,00

4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Provisão para Rescisão	%	VALOR
A - Aviso Prévio Indenizado	%	R\$ 0,00
B - FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%	R\$ 0,00
C - Multa do FGTS e CS sobre o Aviso Prévio Indenizado	%	R\$ 0,00
Multa e Contribuição sobre FGTS/Rescisão sem justa causa	%	R\$ 0,00
D - Aviso Prévio Trabalhado durante execução	%	R\$ 0,00
Aviso Prévio Final do Contrato	%	R\$ 0,00
E - Incidência do 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 0,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

F - Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$ 0,00
G - Indenização Adicional	%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		R\$ 0,00

4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Custo de Reposição	%	VALOR
A - Férias	%	R\$ 0,00
B - Ausência por Doença	%	R\$ 0,00
C - Licença Paternidade	%	R\$ 0,00
D - Ausências Legais	%	R\$ 0,00
E - Ausência por Acidente do Trabalho	%	R\$ 0,00
SUBTOTAL	%	R\$ 0,00
G - Incidência do 4.1 sobre Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

TOTAL DOS SUBMÓDULOS	%	VALOR
4.1 - Encargos Previdência e FGTS	%	R\$ 0,00
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 0,00
4.3 - Afastamento Maternidade		R\$ 0,00
4.4 - Provisão para Rescisão		R\$ 0,00
4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 0,00

BASE DE CÁLCULO PARA CUSTOS INDIRETOS

TOTAL DOS MÓDULOS 1, 2, 3 e 4 (CUSTOS DIRETOS)	R\$ 0,00
---	-----------------

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5.1 - APURAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS	%	VALOR
Despesas Administrativas	%	R\$ 0,00
Outros (especificar)	%	R\$ 0,00
Outros (especificar)	%	R\$ 0,00
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS	0,000%	R\$ 0,00
5.2 - APURAÇÃO DO LUCRO	%	VALOR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

TOTAL DO LUCRO	0,000%	R\$ 0,00
-----------------------	---------------	-----------------

Base de Cálculo dos Tributos - BC = (Total dos Custos Diretos + Custos Indiretos + Lucro) ÷ (1 - (% soma dos tributos/100))	R\$ 0,00
--	-----------------

5.3 - APURAÇÃO DO CUSTO TRIBUTÁRIO	%	VALOR
ISSQN	%	R\$ 0,00
COFINS	%	R\$ 0,00
PIS	%	R\$ 0,00
Outros Tributos (especificar)	%	R\$ 0,00
TOTAL DOS CUSTOS TRIBUTÁRIOS	%	R\$ 0,00

TOTAL DO MÓDULO 5	R\$ 0,00
--------------------------	-----------------

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA vinculada à execução contratual

FUNÇÃO: ENCARREGADO	
A - MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00
B - MÓDULO 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C - MÓDULO 3 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
D - MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 0,00
Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 0,00
E - MÓDULO 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 0,00